Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 46 (quarenta e seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Ata Um

Aos sete dias do mês de junho de 2024, pelas 10h30, reuniu, nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 2 de maio de 2024 do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de quarenta e seis (46) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções em vários departamentos e unidades dos serviços centrais. ----------

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: ----------

Presidente: Helena Cristina Almeida Andrade Delca, Coordenadora do Setor de Administração de Recursos Humanos; ----------

1.º Vogal efetivo: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Coordenadora da Unidade de Seleção e Recrutamento, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;----------

2.º Vogal efetivo: Maria do Rosário Esteves Ferreira Geraldes, Técnica Superior da Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais; ----------

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. ----------

Métodos de Seleção: ----------

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), serão apenas utilizados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. ----------

1.1 – Prova de conhecimentos ----------

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: ----------

a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar; ----------
b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. ----------

A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, revestirá a forma escrita, de realização coletiva,

em data e local a comunicar oportunamente, exclusivamente, com questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, com a duração de 90 minutos, com consulta da legislação/documentação indicada no presente aviso, exclusivamente em suporte papel. ----------

1.1.2. -- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. ----------

1.2 – Avaliação Curricular ----------

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. ----------

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica: grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional: ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional: execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade;
d) Avaliação de desempenho: avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos.

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: ----------

a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; ----------

Para ponderação do fator Habilitação Literária, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: ----------

- Licenciatura ou habilitação académica superior - 20 Valores; ----------
- 12.º Ano - 18 Valores ----------
- 11.º Ano ou inferior – 16 Valores ----------

b) Formação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: ----------

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; ----------
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; ----------
- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. ----------

Assim, fica estipulado o seguinte: ----------

Ações de formação de caráter específico ----------

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; ----------
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; ----------
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; ----------
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; ----------
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; ----------
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; ----------

Ações de formação de carater geral ----------

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; ----------
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; ----------
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; ----------
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; ----------
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. ----------

c) **Experiência profissional (EP)** - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. ----------

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: ----------

Experiência Profissional Específica: ----------

- Até um ano – 14 Valores; ----------
- >1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores; ----------
- Igual ou > 6 e > 10 anos – 18 Valores; ----------
- Igual ou > 10 anos – 20 Valores. ----------

Experiência Profissional Geral: ----------

e) Até três anos – 8 Valores; ----------

- Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores; ----------
- Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores; ----------
- Igual ou > 15 anos – 20 Valores. ----------

d) **Avaliação de Desempenho (AD)** – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos. ----------

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. ----------

Este fator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante. ----------

Assim: ----------

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores; ----------
- Avaliação de Adequado – 14 Valores; ----------
- Avaliação de Relevante – 17 Valores; ----------
- Avaliação de Excelente – 20 Valores. ----------

f) Ausência de avaliação do desempenho – 12 Valores. ----------

1.3 – O júri deliberou ainda que, no âmbito da **Avaliação Curricular** seria utilizada a seguinte fórmula: ---------

AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10 ----------

FP= (4AFE+AFG)/5 ----------

EP= (2EPE+EPG)/3 ----------

Em que: ----------

AC = Avaliação curricular ----------

HL = Habilitações literárias ----------

FP = Formação profissional ----------

AFE = Ações de formação de carácter específico ----------

AFG= Ações de formação de carácter geral ----------

EP = Experiência profissional ----------

EPE= Experiência profissional específica ----------

EPG= Experiência profissional geral ----------

AD = Avaliação de desempenho ----------

1.3.1. – Na Avaliação Curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. ----------

2 – Carácter eliminatório: ----------

2.1 – Os métodos de seleção obrigatórios têm caráter eliminatório, sendo excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um deles. ----------

2.2 - A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção obrigatório se lhe é aplicável – Prova de conhecimentos, equivale à desistência do presente procedimento concursal. ----------

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. ----------

Presidente	**1.º Vogal**	**2.º Vogal**
Helena Cristina Almeida Andrade Delca	*Sandra Isabel Roque Vida-Larga*	*Maria do Rosário Esteves Ferreira Geraldes*

Ocupação de quarenta e seis (46) postos de trabalho para a categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I.P.

Aviso (extrato) n.º
Nome do/a candidato/a
Classificação Final

Habilitação Literárias — 0

	Valores	(x)	
Licenciatura ou habilitação académica superior	20		
12.º Ano	18		
11.º Ano ou inferior	16		
	Total	0	0
	Total HL		0

Formação Profissional — 0

Formação profissional dos últimos 5 anos

Pós-graduação e Ações de formação de caráter específico

	Valores	(nº)	
Ação de formação sem indicação da duração	0,25		
Ação de formação de duração até 6 horas	1		
Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas	2		
Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas	3		
Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas	4		
Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas	5		
	Total	0	0
	Total AFE		0

Pós-graduação e Ações de formação de caráter geral

Ação de formação de duração até 6 horas	0,5		
Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas	1		
Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas	1,5		
Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas	2		
Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas	2,5		
	Total	0	0
	Total AFG		0

Experiência Profissional — 0

Desempenho efetivo de funções

Experiência profissional específica	Valores	(x)	
Até 1 ano	14		
> 1 e < ou igual 5 anos	16		
Igual ou >6 e <10 anos	18		
Igual ou > 10 anos	20		
	Total	0	0
	Total EPE		0

Experiência profissional geral	Valores	(x)	
Até 3 anos	8		
igual ou > 3 e < 9 anos	12		
Igual ou >9 e <15 anos	15		
Igual ou > 15 anos	20		
	Total	0	0
	Total EPG		0

Avaliação do desempenho — 0

Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.	Valores	(nº)	
Avaliação de Inadequado	0		
Avaliação de Adequado	14		
Avaliação de Relevante	17		
Avaliação de Excelente	20		
Ausência de avaliação do desempenho em ano relevantes para o procedimento em curso	12		
	Total	0	0
	Total AD		0

Classificação Final — 0